

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 430/2009 de 8 de Abril de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 81/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II série, n.º 12, em reunião datada de 11/03/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

27 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros do Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
28	Henrique Tavares & Filhos, Lda.	Ilha de São Miguel	61,50	158.432,72	157.307,72	62.923,09	0,00	310
56	Evaristo Lima & Companhia Lda	Ilha de São Miguel	69,00	693.193,96	608.723,15	128.482,93	34.155,08	120; 140; 210; 999
74	Maria Evelina Ferreira Moutoso Andrade	Ilha do Faial	82,50	156.017,91	146.196,66	54.092,76	0,00	120
84	Emanuel Borges Saudade	Ilha de São Miguel	50,00	105.882,15	105.882,15	37.058,75	0,00	140; 210
99	Vitor Manuel Rodrigues Camilo, ENI	Ilha de São Miguel	75,00	320.136,73	320.136,73	64.027,35	18.054,51	120; 130; 310; 999
102	Amaral & Filhos - Distribuição SA	Ilha de São Miguel	56,50	890.937,57	270.937,57	65.025,02	15.279,86	120; 999
116	Emanuel Nuno Garcia Oliveira	Ilha do Faial	62,50	173.267,09	173.267,09	64.108,82	0,00	120; 310
125	Irmãos Reis, Lda.	Ilha do Faial	66,00	63.384,04	56.006,82	19.602,39	0,00	120; 999
133	Lilazcar - Chapa e Mecânica, Lda	Ilha Terceira	54,00	199.000,00	189.730,00	73.994,70	0,00	120; 999
140	Margurte - Comércio Produtos Alimentares, Lda.	Ilha de São Miguel	60,00	151.513,59	145.565,90	49.492,41	0,00	
146	João Pedro da Silva Barcelos Gregório	Ilha do Faial	67,50	114.500,86	102.435,04	35.852,26	0,00	120
149	João Gil, Unipessoal Lda.	Ilha Terceira	70,00	392.787,85	352.620,76	84.628,98	19.886,49	120; 310; 999
174	Vigolajes-Construção Civil, Lda	Ilha do Pico	56,50	158.521,78	158.521,78	55.482,62	0,00	120
185	D. Soares, D. Amaral - Soluções em reciclagem de consumíveis informáticos, Lda.	Ilha do Faial	65,00	19.347,91	17.100,68	5.130,20	0,00	120
197	Fripraia - Sociedade Frigorífica da Praia Vitória, Lda	Ilha Terceira	52,50	138.662,59	127.253,83	52.174,07	0,00	120
199	Brum & Silva, Lda	Ilha de São Miguel	61,50	101.126,64	97.284,50	34.049,58	0,00	
Total	16			3.836.713,39	3.028.970,38	886.125,93	87.375,94	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
210	n.º 3, artigo 19º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa se mantém
310	a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 56: e) n.º 1, artigo 3º DLR - Averbamento da licença de utilização dos dois estabelecimentos localizados na Avenida D. João III; Contrato que legitime a empresa promotora a realizar o investimento e explorar os estabelecimentos candidatados
	Proj. n.º 99: c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada, nomeadamente apresentar o Balanço e Demonstração de Resultados de Abertura Oficial de Contas de Março de 2008, segundo o Plano Oficial de Contabilidade, validado por um Técnico Oficial de Contas; e) n.º 1, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento: licença de utilização e cadastro comercial; Declaração de Alterações das Finanças de forma a passar a incluir a actividade de reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos (CAE 37100 -Revisão 2), actividade objecto do projecto.
	Proj. n.º 102: e) n.º 1, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento. f) n.º 1, artigo 4º DLR - Comprovar que o projecto de arquitectura foi previamente aprovado ou obter a isenção camarária de licenciamento de obras
	Proj. n.º 125: A oficina não está licenciada porque segundo declaração do promotor, trata-se de uma unidade com menos de 200 m2, com apenas 2 trabalhadores, sendo nestes casos necessária a vistoria física da Câmara Municipal, para posteriormente ser atribuído o licenciamento. O promotor aguarda a vistoria física, sendo que o processo de licenciamento deverá estar pronto à data de assinatura do contrato. O promotor exerce a actividade comercial, pelo que deverá apresentar cadastro comercial.
	Proj. n.º 133: Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçadas e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente; Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura
	Proj. n.º 149: e) n.º 1, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento: Cadastro comercial e Licença de utilização para o estabelecimento da Rua da Madre de Deus, 9 e 11, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, Terceira